

POLÍTICA EDUCACIONAL INCLUSIVA: desafios e possibilidades

Elizete Costa dos Santos Oliveira¹
Weslaina Gonçalves dos Santos Calazans²

RESUMO

O direito à educação é garantia legal explícita na Constituição Brasileira e para a conquista deste, é preciso o envolvimento de toda a sociedade civil exigindo dos governantes a aplicabilidade das leis. Na garantia do direito à educação existe o desafio da Educação Especial na perspectiva de uma Educação Inclusiva que deve ser ofertada às pessoas com Necessidades Educacionais Especiais. Através da implementação de políticas públicas educacionais surgem possibilidades para melhoria da qualidade do ensino, o acesso e a permanência dos alunos, público alvo da Educação Especial nas escolas de ensino comum. Pretende-se com este artigo refletir sobre as políticas voltadas a Educação Especial, analisando sua aplicabilidade nas escolas públicas do município de Teixeira de Freitas. Apresentar um breve histórico da Educação Especial, bem como as garantias legais, tornando-se mais fácil compreender que o princípio básico das escolas inclusivas é que todos os alunos independentemente de suas condições socioeconômicas, raciais ou culturais, sejam acolhidos. A coleta de dados foi realizada na Secretaria de Educação e Cultura de Teixeira de Freitas, com intuito de sistematizar e disseminar dados sobre o processo de inclusão escolar por meio das políticas públicas educacionais no município de Teixeira de Freitas. Afirmando que a promoção de um ensino eficaz contribui para melhor aprendizagem dos alunos com necessidades educacionais especiais ou não, e esta é a principal finalidade da escola, sem perder de vista a valorização do potencial humano.

Palavras-chave: Políticas Públicas; Educação Inclusiva; Teixeira de Freitas.

¹ Coordenadora do Núcleo de Apoio Pedagógico – Educação Inclusiva da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Graduada em Pedagogia pela UNEB. Especialista em Gestão Pública-UNEB/EAD. Especialista em Psicopedagogia Clínica e Institucional – FASB. Mestranda de Ensino da Educação Básica – CEUNES/UFES. E-mail: elizete_bebes@hotmail.com

² Coordenadora do Núcleo de Apoio Pedagógico – Educação Inclusiva da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Graduada em Pedagogia pela UNEB. Especialista em Psicopedagogia Clínica e Institucional – FASB. Especialista em Gestão Escolar – UFBA. E-mail: Weslaina@hotmail.com

1 INTRODUÇÃO

Falar de direitos e políticas educacionais para a pessoa com deficiência é algo relativamente desafiador dentro do cenário social e político brasileiro. A declaração universal de direitos humanos, redigida há anos, é um exemplo claro de como um documento oficial pode ser sancionado e legitimizado por uma sociedade, sem ser efetivamente praticado em sua forma mais ampla e justa. Pode-se afirmar que, desde essa época, a busca por uma igualdade social e econômica sempre foi o ideal das pessoas que defendem a inclusão social. Diversas leis e decretos foram publicados, mas a maioria fica apenas no papel. Reflexo de uma sociedade para a qual as leis precisam estabelecer os parâmetros e só após alguns anos de exercício social, ela torne-se prática e não exigência legal.

A Política Educacional Inclusiva diz respeito à responsabilidade dos governos e dos sistemas escolares de cada país com a qualificação de todas as crianças e jovens no que se refere aos conteúdos, conceitos, valores e experiências materializados no processo de ensino-aprendizagem escolar, tendo como pressuposto o reconhecimento das diferenças individuais de qualquer origem (GLAT; BLANCO, 2009, p. 16).

A responsabilidade de elaborar, fiscalizar e propor a execução das políticas não é apenas do governo, mas de toda a sociedade. Portanto, cabe-nos o papel de interagir, dialogar e negociar com o governo essas ações seja na esfera Municipal, Estadual ou Federal. O princípio que rege a educação inclusiva é o de que todos devem aprender juntos, levando em consideração as dificuldades e diferenças, existentes entre os alunos de uma mesma turma. A escola deve educar todos os alunos, oferecendo recursos apropriados às reais necessidades e capacidades, com apoio e assistência de que possam necessitar para a inclusão. Assim, a escola inclusiva é o espaço do qual todos pertencem, são apoiados e aceitos independentemente da condição física, intelectual ou social.

No cenário da educacional do município de Teixeira de Freitas – BA percebeu-se por parte dos docentes, muitas queixas em relação à falta de apoio dos órgãos competentes, da ausência de cursos de formação continuada e o descaso que segundo os mesmos, tem sido tratada a educação especial. Foram estas inquietações de colegas docentes que impulsionaram uma reflexão sobre as políticas para educação especial, sobretudo no município de Teixeira de Freitas. Para uma pesquisa mais precisa foi realizada uma pesquisa etnográfica, pois a pesquisadora, também é colaboradora no processo e exerce a função de coordenadora Técnico

Pedagógico na Secretaria Municipal de Educação, especificamente no Setor de Educação Especial.

Segundo dados fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (2013), foram matriculados na rede pública municipal 21.596 alunos, destes 341 são alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/Superdotação. Diante dos dados apontados levantou-se a seguinte problemática: Quais são as Leis que garantem o acesso, aprendizagem e a permanência dos alunos com deficiência nas escolas de ensino regular? Quais são os desafios e possibilidades para a inclusão dos alunos com Necessidades Educacionais Especiais? Qual a situação da Educação Especial Inclusiva no município de Teixeira de Freitas?

O principal foco deste artigo é possibilitar uma reflexão sobre as políticas educacionais para a Educação Especial na perspectiva de uma educação inclusiva, visando compreender como está acontecendo a inclusão desses alunos nas classes comuns de ensino comum. Cujo objetivo é fazer um levantamento de informações sobre a educação especial com base nos dados fornecidos pela Secretaria de Educação e apontar possíveis ações que possam contribuir para a melhoria da qualidade do ensino oferecido nas escolas públicas de ensino regular de Teixeira de Freitas que têm alunos com Necessidades Educacionais Especiais. Espera-se que esse estudo venha servir como fonte de informação para novos pesquisadores, além de incentivo para pesquisas envolvendo a temática Política e Educação Inclusiva.

2 GARANTIAS LEGAIS

A Constituição Federal de 1988, no artigo 203, consta que a assistência social será prestada a quem necessitar, independentemente da contribuição à seguridade social, e tem por objetivos habilitar e reabilitar as pessoas com deficiência, como também promover sua integração à vida comunitária. O artigo 208 contribui, informando que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino.

Constituição de 1988 apresentam avanços e recuos jurídicos. Avanços quando diz que as pessoas com deficiência devem receber atendimento especializado, preferencialmente na rede regular de ensino. Os recuos são percebidos na precariedade das escolas, a falta de

capacitação de professores, adaptação curricular e a falta de ações políticas que garantam uma educação especial inclusiva. Observa-se que a Constituição Federal assegura a todos os brasileiros o direito à educação e ao acesso à escola. Então, cabe a escola o papel de atender aos princípios constitucionais, não podendo excluir nenhuma pessoa em razão de sua origem, etnia, sexo, cor, idade, deficiência ou ausência dela.

A partir da década de 90, houve um grande reconhecimento da Educação Inclusiva como diretriz educacional em vários países, entre eles o Brasil. Em Junho de 1994, reunidos na cidade de Salamanca, Espanha, os delegados da Conferência Mundial sobre Necessidades Educacionais Especiais, sob o patrocínio da Organização das Nações Unidas para a Educação, Cultura e Ciência (UNESCO) e do governo da Espanha, reconhecendo a necessidade e a urgência de ser o ensino ministrado, no sistema comum de educação, a todas as crianças, jovens e adultos com necessidades educacionais especiais.

Na Declaração de Salamanca³, foi realizada a Conferência Mundial sobre as Necessidades Educacionais Especiais, a partir deste encontro, com a elaboração de um documento cujas decisões são usadas para nortear as ações que tangem a da Educação Especial. O documento defende que uma escola inclusiva deve superar os obstáculos impostos pelas limitações do sistema de ensino regular. Com profissionais capacitados, acessibilidade no espaço físico e atendimento pedagógico, além de tecnologias assistivas⁴ permitam o desenvolvimento do aluno.

Foram destacados alguns trechos da Declaração de Salamanca (1994):

[...]

toda criança tem direito fundamental à educação, e deve ser dada a oportunidade de atingir e manter o nível adequado de aprendizagem, toda criança possui características, interesses, habilidades e necessidades de aprendizagem que são únicas,

[...]

aqueles com necessidades educacionais especiais devem ter acesso à escola regular, que deveria acomodá-los dentro de uma Pedagogia centrada na criança, capaz de satisfazer tais necessidades,

[...]

³ A Declaração de Salamanca, considerada uma das mais importantes documentos internacionais no âmbito da Educação Especial, é resultante da Conferência Mundial sobre Necessidades Educacionais Especiais: Acesso a Acessibilidade, realizada pelas Organizações das Nações Unidas (UNESCO), em 1994, na Espanha.

⁴ Qualquer produto, instrumento, estratégia, serviço e prática, utilizado por pessoas com deficiência e pessoas idosas, especialmente produzido ou geralmente disponível para prevenir, compensar, aliviar ou neutralizar uma deficiência, incapacidade ou desvantagem e melhorar a autonomia e a qualidade de vida dos indivíduos (ISO 9999, 2007).

Todas as escolas devem acomodar todas as crianças independentemente de suas condições físicas, intelectuais, sociais, emocionais, linguísticas e outras. Devem incluir crianças deficientes ou superdotadas, crianças de rua e que trabalham, crianças de origem remota ou de população nômade, crianças pertencentes a minorias linguísticas, étnicas ou culturais e crianças de outros grupos em desvantagens ou marginalizados.
[...]

As políticas educacionais trouxeram novas possibilidades para o público alvo da educação especial, apontou uma educação menos autoritária, mais flexível e inclusiva. Para facilitar o entendimento sobre quais alunos são considerados público alvo da Educação Especial, recorre-se ao artigo 5º, da Resolução n.2/2001, que conceitua os alunos com NEE aqueles que durante o processo de escolarização apresentarem:

- I. Dificuldades acentuadas de aprendizagem ou limitações no processo de desenvolvimento que dificultem o acompanhamento das atividades curriculares, compreendidas em dois grupos:
 - a) aquelas não vinculadas a uma causa orgânica específica;
 - b) aquelas relacionadas a condições, disfunções, limitações ou deficiências;
- II. crianças com dificuldades de comunicação e sinalização diferenciadas dos demais alunos, demandando a utilização de diferentes formas de linguagens;
- III. altas habilidades/superdotação e grande facilidade de aprendizagem.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), nº 9.394/96 apresenta as seguintes orientações:

Art. 58 Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com necessidades especiais.

Posterior à LDB 9394/96 surgiram novas Portarias, Decretos, Estatutos com intuito de revogar as disposições anteriores que lhe são contrárias ou complementa eventuais falhas para a eliminação de todas as formas de discriminação contra a pessoa que possui alguma deficiência. O objetivo é esclarecer que não constitui discriminação a diferenciação ou preferência adotada para promover a integração social ou o desenvolvimento das pessoas com deficiência, desde que a diferenciação ou preferência não limite em si mesma o direito à igualdade dessas pessoas e que elas não sejam obrigadas a aceitar tal diferenciação ou preferência. Assim, as diferenciações ou preferências são admitidas em algumas circunstâncias, mas a exclusão ou restrição jamais serão permitidas se o motivo for a deficiência.

É dever do Estado, programar políticas educacionais voltadas ao respeito à diferença e compromisso com a promoção dos direitos humanos, buscando novos caminhos para superação algumas barreiras existentes no seio social que distanciam os excluídos de seus direitos. Com a responsabilidade e a colaboração dos estados, municípios e sociedade civil, é possível desencadear movimentos, propostas e leis nacionais de democratização do ensino, enfatizando a necessidade de atendimento educacional com eficiência e qualidade para todos, a fim de promover condição para a efetivação do ensino inclusivo

Em 2004, o Ministério Público federal publica o documento O Acesso de alunos com Deficiência às Escolas e Classes Comuns da Rede Regular, com o objetivo de disseminar os conceitos e diretrizes mundiais para a inclusão, reafirmando o direito e os benefícios da escolarização de alunos com e sem deficiência nas turmas comuns de ensino regular (MEC- SEE, 2010, p. 14).

“A escola é o principal alicerce da vida social. Ela transmite e amplia a cultura, estende a cidadania, constrói saberes para o trabalho” (BRASIL, 2001, p.5).

O Plano Nacional de Educação – PNE, estabelece para o decênio 2011 – 2020 em sua Meta 4: Universalizar, para a população de quatro a dezessete anos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e aos atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com garantia de sistema educacional inclusiva, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

3 UM OLHAR REFLEXIVO SOBRE O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA: Novas perspectivas

Teixeira de Freitas é uma cidade do Extremo Sul da Bahia com população estimada em 138.341 pessoas (IBGE, 2010), com estimativa de 153.341 em 2013, uma cidade em ascensão. Segundo dados fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação (2013), foram matriculados na rede pública municipal 2.304 alunos na educação infantil, 10.489 nos anos iniciais do Ensino Fundamental, 6.423 nos anos finais, 2.173 na Educação de Jovens e Adultos, totalizando 21.596 alunos. Conforme Educacenso de 2013, a rede de ensino pública municipal atualmente conta com 64 escolas assim distribuídas: 11 na zona rural, 06 nos distritos, 47 na sede. Dentro dessa estimativa foram apontados apenas, 341 alunos com Deficiência, Transtornos Globais do desenvolvimento, Altas Habilidades/Superdotação.

Tabela 1. Matrículas da Educação Especial no Município de Teixeira de Freitas em 2013

	Nível de Ensino				Total
	Ed. Infantil	Séries iniciais do E. F.	Séries Finais do E. F.	Ens. Médio	
Deficiência visual	14	12	05		31
Deficiência mental	04	148	26		178
Deficiência física	01	43	07		51
Deficiência Auditiva	-	19	18		37
Deficiências Múltiplas	-	12	03		15
Altas habilidades/Superdotação	-	-	-		-
Transtornos Globais do Desenvolvimento	06	21	02		29
Total	25	255	61	-	341

Fonte: Secretaria Municipal da Educação.

Algumas ações governamentais objetivam consolidar ações de inclusão, através de programas de incentivo e auxílio para que as pessoas com deficiência sejam escolarizadas e incluídas no meio escolar, desenvolvidos pela Política Nacional de Educação Especial, o Projeto Educar na Diversidade, Programa Escola Acessível e as Salas de Recursos Multifuncionais para o Atendimento Educacional Especializado - AEE. No âmbito municipal identificamos que são oferecidos atendimentos que contribuem positivamente para a aprendizagem, desenvolvimento e inclusão aos alunos público-alvo da Educação Especial nas escolas públicas municipais. Destacamos as Salas de Recursos Multifuncionais, o Centro de Referência em Educação Inclusiva e o Programa Educação Esperança.

As Salas de Recursos Multifuncionais são espaços para Atendimento Educacional Especializado (AEE), complementar ou suplementar à escolarização aos alunos com deficiência matriculados nas classes comuns do ensino regular, as atividades são oferecidas aos estudantes em turno oposto ao da aula. No entanto, apenas 02 Salas de Recursos Multifuncionais contempladas pelo MEC estão em funcionamento, Escola Municipal Pedro Agrizzi Neto e Escola Municipal Vila Vargas. Um número de Salas de Recursos relativamente pequeno para atender a demanda local.

O município de Teixeira de Freitas conta com o trabalho do Centro de Referência em Educação Inclusiva (CREI), um espaço dotado de recursos humanos e materiais, criado com aprovação do Conselho Municipal de Educação pela Resolução de nº 002/2010, tem por finalidade atender e dar suporte às escolas da rede Municipal de Teixeira de Freitas através de escutas, avaliações, acompanhando o atendimento dos alunos com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento, Altas Habilidades/Superdotação. Outro espaço vinculado a Secretaria de Educação é o Programa Educação Esperança, criado em de 1999 define-se como espaço de intervenção terapêutica multiprofissional nas áreas de Psicopedagogia, Fonoaudiologia, Pedagogia e Arte terapia. Acolhe, avalia e realiza atendimentos à estudantes (crianças e adolescentes) com dificuldades de aprendizagem, não vinculadas à deficiência.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

As leis e estatutos revelam controvérsias e discrepâncias entre o teórico e a prática, pois ainda existe falta de interesse por parte da administração pública em desenvolver a inclusão no âmbito escolar. As situações de descumprimento das leis se perduram ate os dias atuais e algumas escolas continuam alegando a falta de condição e despreparo dos profissionais para atender o público alvo da educação especial. Para melhorar as condições em que o ensino é ministrado nas escolas regulares, visando o acesso, a permanência e o prosseguimento da escolaridade de seus alunos, ou seja, inclusão total nas turmas regulares, não há mágica, mas a adoção de políticas públicas que contemple a Educação Inclusiva.

É preciso reconhecer que é preciso avançar em diversos aspectos da Educação Especial na perspectiva inclusiva, De acordo com a realidade apresentada algumas escolas ainda não estão atendendo alunos com deficiência e justificam-se, na maioria das vezes, pelo despreparo dos seus professores. Percebeu-se também, a necessidade de ações educacionais para oferecer suporte técnico e científico para aprimoramento da prática, promover cursos, treinamentos, momentos de estudo, reflexão e troca de experiências, melhorar as estruturas dos espaços escolares e principalmente propor mudanças atitudinais.

O resultado demonstra que as leis e estatutos são de extrema importância para a mudança no sistema educacional, abrindo novas possibilidades para a Educação Inclusiva. Espera-se que essas discussões acerca da política educacional inclusiva, possam contribuir de forma efetiva

para reflexão e melhoria da qualidade do ensino nas escolas públicas de ensino regular que tenham alunos com Necessidades Educacionais Especiais ou venha servir como fonte para novos pesquisadores, além de incentivo para pesquisas envolvendo a temática Política e Educação Inclusiva.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**, promulgada em 05/10/1988.

_____. Lei Federal nº 9394/96 de 20 de dezembro de 1996, Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. **Diário Oficial da União**, v. 134, nº 248, 22 de dez. de 1996.

_____. **Resolução CNE/CEB nº 2, de 11 de setembro de 2001**. Estabelece as Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica. **Diário Oficial da União**. Brasília, 14 de set. 2001. Seção 1E, 2001.

_____. Ministério da Educação. **Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica**. Secretaria de Educação Especial – MEC; SEESP, 2001.79p.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Marcos Político - Legais da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília: Secretaria de Educação Especial, 2010.72p.

_____. Ministério da Educação. INEP. **Censo Escolar 2013**. Brasília.

_____. **Plano Nacional de Educação**. Brasília: MEC, 2014.

GLAT, R. (Org.). **Educação inclusiva: cultura e cotidiano escolar**. Rio de Janeiro: 7 Letras, 2009. 210p.

GÓES, M. C.R.; LAPLANE, A. L. F. (Org.). **Políticas e Práticas de Educação Inclusiva**. 4 ed. rev. São Paulo: Autores Associados, 2013. 153p.

DECLARAÇÃO DE SALAMANCA. **Necessidades Educativas Especiais** – NEE In: Conferência Mundial sobre NEE: Acesso em Qualidade – UNESCO. Salamanca/Espanha: UNESCO 1994.